

**EDITAL N° 35/2025-PCV**  
**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR MESTRADO 2026**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Resolução nº 007/2025-CEP-República, que aprova o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a Resolução nº 158/2025-CI/CTC, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil;

**TORNA PÚBLICA**

**Art. 1º.** A abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR MESTRADO 2026 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL** da Universidade Estadual de Maringá.

**Art. 2º.** O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil está estruturado em uma **Área de Concentração Estruturas e Materiais, composta de duas Linhas de Pesquisa:**

**I. Análise de Estruturas**

**II. Materiais e suas Propriedades.**

**INSCRIÇÕES**

**Art. 3º.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de até **19 (dezenove) vagas** distribuídas entre os professores orientadores de estudos indicados no ANEXO I e conforme o cronograma (\*) de seleção.

**Art. 4º.** O Processo Seletivo destina-se aos candidatos com nível superior em Engenharia Civil ou áreas afins.

**Art. 5º.** O pós-graduando de Mestrado ou Doutorado que for desligado do PCV, por qualquer motivo, poderá reingressar no PCV mediante processo seletivo especial e com carta de aceite de um orientador, conforme Art. 47º da Resolução nº 158/2025-CI/CTC.

**Art. 6º.** As inscrições devem ser realizadas via internet, acessando o endereço eletrônico <https://www.npd.uem.br/sqipos>.

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR MESTRADO 2026	
Inscrição	10/12/2025 a 02/02/2026
Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	10/12/2025 a 22/01/2026
Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	23/01/2026
Homologação das inscrições  Divulgação do local de realização da prova escrita  Obs.: A homologação das inscrições será divulgada após a análise de toda a documentação encaminhada pelos candidatos. Para a homologação da inscrição não poderá faltar qualquer documento exigido para a inscrição	03/02/2026
Prova Escrita eliminatória	06/02/2026 – 13h30
Resultado da Prova Escrita	10/02/2026, a partir de 16h
Entrevista Individual Online eliminatória	11 e 12/02/2026
Resultado final do Processo Seletivo	13/02/2026
Recurso (pedido de reconsideração)	Até 18/02/2026
Resultado da análise de recurso	20/02/2026
Matrícula de candidatos aprovados dentro do limite de vagas	23 e 24/02/2026
Início das aulas	09/03/2026

(\*) As datas podem ser alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, se necessário, mediante publicação prévia no site.

**Art. 7º - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar, via formulário eletrônico disponível para o endereço eletrônico [pcvuem@gmail.com](mailto:pcvuem@gmail.com), os seguintes documentos, em formato PDF.**

#### **§ 1º. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

##### **Observação:**

1. Não é necessária a autenticação dos documentos.
2. As photocópias dos documentos e os arquivos escaneados devem ser de boa qualidade e legíveis.
3. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

#### **A) DOCUMENTO 1 (ARQUIVO ÚNICO)**

**Nomear o arquivo como: NOME COMPLETO - Ficha de Inscrição**

1. Formulário de Inscrição Eletrônico, emitido em <https://www.npd.uem.br/sqipos/>, devidamente PREENCHIDO E ASSINADO. Colar uma foto 3x4 recente no Formulário e escanear o documento
2. Diploma do Curso de Graduação (frente e verso), devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação; ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir o Curso de Graduação antes de iniciar a Pós-Graduação.
3. Histórico Escolar oficial da Graduação (legível)
4. CPF
5. Documento de Identidade (RG)
6. Certidão de Nascimento ou Casamento
7. Registro Nacional de Estrangeiro (para estrangeiros residentes no país).

#### **B) DOCUMENTO 2 (ARQUIVO ÚNICO)**

**Nomear o arquivo como: NOME COMPLETO – Currículo Lattes e Histórico Escolar**

1. Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado e documentado com os comprovantes dos últimos três anos (de 2023 até o momento atual), organizada na sequência estabelecida na Tabela de Pontuação (ANEXO IV), contendo os documentos comprobatórios das atividades que serão pontuadas, escaneados em um único arquivo PDF.
2. Histórico Escolar da Graduação.

#### **C) DOCUMENTO 3 (ARQUIVO ÚNICO)**

**Nomear o arquivo como: NOME COMPLETO - Comprovante de pagamento ou;**

**Nomear o arquivo como: NOME COMPLETO - Edital de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição**

1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou
2. Comprovante de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, conforme Art. 9º.

#### **D) DOCUMENTO 4 (ARQUIVO ÚNICO)**

**Nomear o arquivo como: NOME COMPLETO – Anexo VI e/ou Anexo VII**

1. Anexo VI: somente para Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial.
2. Anexo VII e Anexo VIII: somente para Autodeclaração de Pertencimento Pessoa com Deficiência (PcD).

**Observação:** A inobservância e/ou a falta de qualquer um desses documentos acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**§ 2º. PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM O DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO, O DOCUMENTO EQUIVALENTE DEVE SER:**

1. Declaração da Instituição de Ensino Superior atestando a data de colação de grau ou;
2. Certificado da Instituição de Ensino Superior informando que o Diploma de Graduação está em processo de expedição, constando a data da sua expedição.

Nesse caso, o candidato deve firmar **TERMO DE RESPONSABILIDADE: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA PROVISÓRIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DIPLOMA PENDENTE** (ANEXO III), dando ciência da necessidade de comprovar, mediante documento oficial a conclusão do Curso de Graduação até o último dia de matrícula, sob pena de perder o direito de matrícula no Programa.

**§ 3º.** Os documentos a que se referem o § 2º deve ser anexado à Ficha de Inscrição e enviado juntamente com os arquivos do documento “A) DOCUMENTO 1 – Ficha de Inscrição”.

**§ 4º.** No caso de o candidato não ter concluído curso de Graduação no ato da inscrição, será aceito provisoriamente declaração ou documento equivalente, que ateste que a conclusão do curso será oficializada até o último dia de matrícula. Nesse caso, os candidatos deverão firmar **TERMO DE RESPONSABILIDADE: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA PROVISÓRIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DIPLOMA PENDENTE** (ANEXO III), dando ciência da necessidade de comprovar, mediante documento oficial a conclusão do Curso de Graduação até o último dia de matrícula, sob pena de perder o direito de matrícula no Programa.

**§ 5º.** Os documentos a que se refere os § 2º e § 4º devem ser anexados à Ficha de Inscrição e enviados juntamente com os arquivos do documento “A) DOCUMENTO 1 – Ficha de Inscrição”.

**§ 6º.** As photocópias dos documentos e os arquivos escaneados devem ser de boa qualidade e legíveis.

**§ 7.** Todos os documentos do Art. 6º são obrigatórios para a inscrição no Processo Seletivo e não serão aceitos novos documentos após o prazo de inscrição. Inscrições incompletas não serão homologadas e serão automaticamente eliminadas, independentemente do mérito do candidato.

**§ 8º.** O candidato responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos fornecidos, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

**TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Art. 8º.** A taxa de inscrição no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), deverá ser paga somente por meio de boleto bancário, emitido pela Internet.

**§ 1º.** Para gerar o boleto bancário via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [https://www.npd.uem.br/gr/gr\\_ue\\_m\\_bb.zul](https://www.npd.uem.br/gr/gr_ue_m_bb.zul) e informar o Código de Recolhimento nº 3427.

**§ 2º.** O boleto bancário, impresso via internet, poderá ser quitado em qualquer agência bancária.

**§ 3º.** Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitos.

**Art. 9º.** O candidato pode solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição do processo seletivo.

**Art. 10º.** Para requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá comprovar:

**I)** Eleitores convocados e nomeados, **nos últimos 2 (dois) anos**, pela Justiça Eleitoral, para prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, conforme Lei 19.196- 26 de outubro 2017;

**II)** Doadores de sangue que realizaram **duas doações nos últimos 12 (doze) meses** em órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, conforme Lei 19.293 - 13 de dezembro de 2017;

**III)** O candidato que, cumulativamente: Estiver inscrito, há no mínimo 45 dias, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, tenha efetuado o cadastramento no Município em que reside e seja membro de família de baixa renda nos termos do referido Decreto Federal.

**Art. 11º.** Para requerer a isenção, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO IX** deste edital, escolher entre uma das situações acima em que se enquadre e encaminhá-lo à Comissão de Seleção até a data estipulada no cronograma, por meio do e-mail: [pcvuem@gmail.com](mailto:pcvuem@gmail.com), em conjunto com a seguinte documentação (em PDF), referente a sua escolha:

**I)** Cópia digitalizada de documento expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove os serviços prestados conforme previsto no **Art. 9º- I**;

**II)** Cópia digitalizada de documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove a doação de sangue conforme previsto no **Art. 9º- II**;

**III)** Cópia digitalizada da folha resumo do CadÚnico atualizada, que comprove as informações previstas no **Art. 9º- III**.

## **SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 12º.** O Processo Seletivo Aluno Regular, nível Mestrado, consistirá das seguintes etapas:

**Etapa I:** Prova Escrita Eliminatória.

**Etapa II:** Entrevista Individual Eliminatória com candidatos classificados na Etapa I.

**Etapa III:** Análise do Currículo Lattes documentado e Histórico Escolar.

**Art. 13º.** A Comissão de Seleção será composta por docentes vinculados ao Programa, instituída especificamente para proceder a seleção dos candidatos e submeter o relatório com a classificação final ao Conselho Acadêmico do Programa.

### **CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

**Candidatos brasileiros / candidatos brasileiros negros e indígenas,  
candidatos brasileiros Pessoas com Deficiência (PcD)**

**Art. 14º.** Os candidatos que se enquadram neste artigo devem realizar todas as etapas deste Processo Seletivo, de acordo com o Art.11º.

**§ 1º.** Todos os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Art. 6º deste edital.

#### **I - AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS PARA INDÍGENAS E NEGROS):**

Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas os candidatos autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial, que deverá ocorrer por meio do envio de documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido no ANEXO VI deste edital, conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**a)** Do total de vagas destinadas para o presente Processo Seletivo, o percentual de 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras e indígenas e 80% destinados à ampla concorrência e com Pessoas com Deficiência (PcD).

**b)** Para candidatos indígenas, a Autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Para os candidatos que se autodeclararem negros, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### **II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA, PARA FINS DE COTAS E SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:**

Além dos documentos exigidos para a inscrição constante no Art. 6º deste edital, os candidatos que apesentarem a autodeclaração indígena ou negro, para fins de solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, deverá estar cadastrados no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, deverá preencher e assinar os seguintes documentos e anexar a documentação exigida:

**1) ANEXO VI** - Declaração de pertencimento étnico-racial para candidatos (Autodeclaração), seguida de cópia dos seguintes documentos: Se indígena: registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; Se negro: conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**2) ANEXO IX** - Requerimento de Solicitação de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição, seguido de comprovante de Registro no CadÚnico atualizado.

**IMPORTANTE:** Os ANEXOS VI e IX de que trata este instrumento deverão ser escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF. Serão conferidos e verificada a sua legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e/ou pedido de isenção de Taxa de Inscrição.

**III - CANDIDATOS BRASILEIROS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

Ser portador de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou estar em fase de conclusão, que deverá ocorrer antes do período da matrícula.

**b) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiências (PcD), e 95% destinados à ampla concorrência e pessoas negras e indígenas.

Aos candidatos autodeclarados com esse pertencimento deverão enviar, juntamente com a documentação exigida para a inscrição, o documento de AUTODECLARAÇÃO a ser preenchido, seguido de laudo médico, cf. ANEXOS VII e VIII deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal, a saber: “*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*”

**c) ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, “que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.”

Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).

O candidato aprovado deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

**d) DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), PARA FINS DE COTAS E SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

Além dos documentos exigidos para a inscrição constante no Art. 8º deste edital, o candidato que se autodeclarar Pessoa com Deficiência (PcD), para fins de solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, deverá preencher e assinar os seguintes documentos e anexar a documentação exigida (no mesmo arquivo *Nome do Candidato – Documentos*):

- 1) ANEXO VII** - Declaração de pertencimento à Pessoa com Deficiência (PcD) - (Autodeclaração);
- 2) ANEXO VIII** - Laudo médico para ingresso no curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Maringá;
- 3) ANEXO IX** - Requerimento de Solicitação de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição, seguido de comprovante de Registro no CadÚnico atualizado.

**IMPORTANTE:** Os ANEXOS VII, VIII e IX de que trata este instrumento deverão ser escaneados juntamente com a documentação exigida para a inscrição, em um único arquivo no formato PDF. Serão conferidos e verificada a sua legitimidade, no que, em caso de não ser comprovada a sua veracidade ou regularidade, tornar-se-á sem efeito para concorrer ao sistema de cotas e solicitação de isenção da Taxa de Inscrição.

**e)** As Pessoas com Deficiência (PcD) poderão solicitar o uso de acompanhante durante a realização de qualquer das etapas do Processo Seletivo para apoiar nas atividades, desde que solicitado com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

#### **IV - CANDIDATOS ESTRANGEIROS**

**a) REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

Ser portador de diploma de curso superior (tradução em língua portuguesa).

OBS: A homologação de Inscrições para **diplomas estrangeiros** dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data limite do período de inscrições do PCV.

**b) DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

Candidato de nacionalidade estrangeira deve fornecer, no momento da inscrição, um dos seguintes documentos originais com foto:

**1** - Carteira de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, Passaporte ou, ainda, Carteira de Identidade expedida pelo seu país de origem. Obs.: Para a efetivação da matrícula no Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UEM, o estrangeiro(o) deverá apresentar o visto de estudante ou outro que permita a realização de estudos no Brasil devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com as leis federais nº 6.815, de 1980, e nº 6.964, de 1981, ou outros eventuais dispositivos legais pertinentes.

**2** - Cópia simples do Diploma de Graduação (tradução em língua portuguesa); OBS: A homologação de Inscrições para diplomas estrangeiros dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data-limite do período das inscrições do PCV;

**3** - Cópia simples do Histórico Escolar de Graduação (tradução em língua portuguesa).  
OBS: A homologação da Inscrição dependerá do reconhecimento prévio do documento, pelos órgãos federais competentes, até a data-limite do período das inscrições do PCV;

**4** - Currículo Lattes (tradução em língua portuguesa), devidamente documentado (comprovantes).

**§ 1º.** Todos os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Art. 6º deste edital.

**§ 2º.** A inscrição implica o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato e/ou o responsável por sua inscrição não pode alegar desconhecimento.

**§ 3º.** O registro definitivo de inscrição dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica e apresentação integral dos documentos solicitados.

**§ 4º.** O PCV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **PROVA ESCRITA, ENTREVISTA, AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTEs E HISTÓRIO ESCOLAR**

**Art. 15º.** A Prova Escrita terá duração de até 4 (quatro) horas, será pontuada numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e terá caráter eliminatório. **Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) serão eliminados do Processo Seletivo.**

**§ 1º.** A Prova Escrita será realizada de modo presencial, sem consulta e com uso permitido de calculadora somente do tipo não-programável. Não será permitido o acesso de quaisquer equipamentos eletrônicos (celular, tablet, notebook, entre outros) ou material bibliográfico. A prova deverá ser escrita com caneta azul e em papel fornecido pelo PCV.

**§ 2º.** A Prova Escrita será elaborada de acordo com a bibliografia sugerida no ANEXO II e versará sobre os dois temas abaixo relacionados:

#### **TEMA I: ESTRUTURAS**

- 1 - Determinação de esforços solicitantes em estruturas isostáticas.
- 2 - Estado plano de tensão e deformação.
- 3 - Deformação e deslocamento em vigas.

#### **TEMA II: MATERIAIS**

1. Fundamentos da ciência dos materiais e suas propriedades físicas e mecânicas correlacionados com a microestrutura.
2. Conceitos básicos das propriedades do concreto no estado fresco e endurecido.

**Art. 16º.** A Entrevista Individual com os candidatos classificados será realizada por meio de videoconferência pela plataforma Google Meet ou similar, cuja ordem dos candidatos, horário e link de acesso à reunião será divulgado em Edital próprio e terá caráter eliminatório. Será pontuada numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). **Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) serão eliminados do Processo Seletivo.** A ausência do candidato no momento da convocação do seu horário implicará na sua desclassificação.

**Art. 17º.** A nota do Currículo Lattes dos candidatos classificados na Prova Escrita e Entrevista Individual será composta pela média ponderada das notas das atividades dos últimos 3 (três) anos (ANEXO IV), na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e da média das notas de disciplinas da área de Estruturas e Geotecnia do Histórico Escolar do candidato (ANEXO V).

**§ 1º.** Para os candidatos com Curso de Especialização *Lato Sensu* concluído, haverá a pontuação independente do ano de sua conclusão.

### CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 18º.** A Nota Final (NF) será dada pela média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita (NPE), com peso 5, na avaliação do Currículo Lattes e Histórico Escolar (NCH), com peso 2, e na entrevista (NEN), com peso 3:

$$NF = \frac{(NPE).5 + (NCH).2 + (NEN).3}{10};$$

**§ 1º.** Os candidatos classificados, porém, não selecionados em função do limite de vagas, passarão a compor o rol de suplentes. Os candidatos suplentes serão convocados somente no caso de desistência/abandono de aluno regularmente matriculado, até 15 (quinze) dias após o início das aulas.

**§ 2º.** A Comissão que realizará a seleção dos candidatos poderá aprovar para ingresso um número de candidatos inferior ao número de vagas disponíveis, em função do resultado da avaliação dos candidatos no Processo Seletivo.

**§ 3º.** Aos candidatos selecionados e matriculados será atribuído um Professor Orientador de Estudos, pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, sendo que os mesmos desenvolverão pesquisa de mestrado na linha de pesquisa do Professor Orientador que lhe forneça a atribuição, segundo critérios do programa.

**§ 4º.** A classificação para a concessão de Bolsas de Estudos será realizada por meio de edital específico.

**Art. 19º.** Em caso de não ocupação das vagas reservadas, estas serão disponibilizadas para o quadro geral para ampla concorrência dos demais candidatos.

### DOS RECURSOS E PRAZOS RECURSAIS

**Art. 20º.** Os pedidos de reconsideração, de qualquer natureza, não produzem efeitos suspensivos para o processo de seleção e devem ser instruídos na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de preclusão desse direito e devem ser admitidos uma única vez, não cabendo recurso à instância superior.

**§ 1º.** O prazo recursal é de até 48 horas a partir da divulgação dos resultados das fases, conforme cronograma constante neste Edital.

**§ 2º.** Os pedidos de reconsideração devem ser apresentados à comissão de seleção, devendo ser indicado com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa a solicitação, sendo este devidamente fundamentado.

**§ 3º.** Os pedidos de reconsideração devem ser realizados junto ao **e-Protocolo** [O PCV não se responsabiliza em fornecer qualquer informação/instruções sobre o preenchimento e envio da plataforma do e-Protocolo].

**§ 4º.** Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo e horário divulgados em edital ou por outro meio que não seja o especificado no item anterior.

**§ 5º.** O candidato que tiver seu pedido de reconsideração aceito, deve ter sua posição na lista de classificação revista e atualizada.

**§ 6º.** Não cabe pedido de recurso às instâncias superiores contra a decisão da Comissão de Seleção.

**§ 7º.** Em hipótese alguma, deve ser disponibilizada a qualquer candidato a gravação das avaliações de seus concorrentes, devendo seu pedido de reconsideração se deter tão e somente aos pontos de discordância de sua avaliação devidamente justificados e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 e complementações desta).

**§ 8º.** Em caso de recursos referentes à análise de currículo, o candidato deve se deter tão e somente aos pontos de discordância da avaliação devidamente justificados, sendo que para isso pode ser disponibilizada a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos no ato da inscrição de acordo com a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 e complementações desta).

**§ 9º.** A impugnação e reconsideração do processo seletivo seguirão o disposto na Res. nº 007/2025-CEP, e os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PCV.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21º.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da avaliação realizada em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, independente do motivo alegado.

**Art. 22º.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim, o Edital de Resultado Final.

**Art. 23º.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

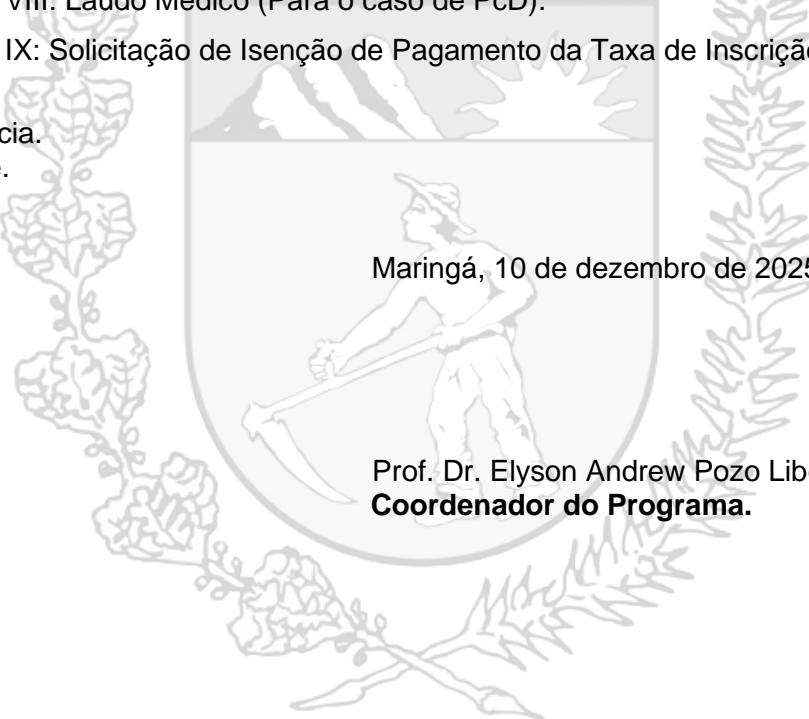
**Art. 24º.** O Edital de Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site do Programa. Em hipótese alguma a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil fornecerá informações sobre o resultado do Processo Seletivo por telefone ou endereço eletrônico.

**Art. 25º.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

**Art. 26º.** É parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Linha de Pesquisa/Vagas/Professor Orientador de Estudos.
- ANEXO II: Bibliografia sugerida para a Prova Escrita.
- ANEXO III: Solicitação de Matrícula Provisória em Curso de Pós-Graduação / Termo de Compromisso para Entrega de Diploma Pendente “Para Graduados no Brasil”.
- ANEXO IV: Tabela de Pontuação do Currículo Lattes.
- ANEXO V: Média Ponderada de Disciplinas do Histórico Escolar.
- ANEXO VI: Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial (Negros e Indígenas).
- ANEXO VII: Autodeclaração de pertencimento pessoa com deficiência (PcD).
- ANEXO VIII: Laudo Médico (Para o caso de PcD).
- ANEXO IX: Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.



Maringá, 10 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Elyson Andrew Pozo Liberati,  
**Coordenador do Programa.**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 15/2025-PCV**

<b>PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTUDOS / VAGAS / LINHA DE PESQUISA</b>		
<b>PROFESSOR DOUTOR</b>	<b>Vagas</b>	<b>LINHA DE PESQUISA</b>
Alexandre Rossi	2	Análise de Estruturas
Elyson Andrew Pozo Liberati	3	
Felipe Piana Vendramell Ferreira	2	
Gisele Cristina Antunes Martins	1	
Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis	1	
Luiz Antonio Farani de Souza	1	
Pablo Augusto Krahl	1	
Wilson Wesley Wutzow	1	
Rafaella Salvador Paulino	1	
Romel Dias Vanderlei	3	
Juliana Azoia Lukiantchuki	1	Materiais e suas propriedades
Vladimir José Ferrari	2	

ANEXO II DO EDITAL Nº 35/2025-PCV

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA ESCRITA

- BEER, F. P.; JOHNSTON JR., E. R.; DEWOLF, J. T.; MAZUREK, D. F. **Mecânica dos Materiais**. 7<sup>a</sup> ed. Porto Alegre: McGraw-Hill, 2015.
- GERE, J. M.; GOODNO, B.J. **Mecânica dos Materiais**. São Paulo: Cengage Learning, 2017.
- HIBBELER, R. C. **Resistência dos Materiais**. 7<sup>a</sup> ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.
- MEHTA, P. K.; MONTEIRO, P.J.M. Concreto: microestrutura, propriedades e materiais. Editora Ibracon. 2008.
- NEVILLE, A. M. Propriedades do concreto. São Paulo, Pini, 5 Ed. 2015.
- NEVILLE, A .M; BROOKS, J.J. Tecnologia do Concreto. Porto Alegre, Bookman, 2 Ed., 2013.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 - MESTRADO**

**ANEXO III DO EDITAL Nº 35/2025-PCV**

**SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA PROVISÓRIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DIPLOMA PENDENTE**

“Para Graduados no Brasil”

Dados do Candidato	
Nome Completo:	Naturalidade:
Documento de Identidade:	Data de Nascimento:

Dados da Formação Superior	
Curso de Graduação:	Data da Colação de Grau Realizada:
Instituição:	Data Provável da Expedição do Diploma:

Curso/Programa de Pós-Graduação Pleiteado	
Nome do Curso/Programa: Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil	Matrícula: <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Não Regular
Nível: <input type="checkbox"/> Especialização <input checked="" type="checkbox"/> Mestrado	Data de Início das Aulas:

**O candidato acima especificado declara o que segue:**

“Tenho o conhecimento sobre o artigo 44º inciso III da Lei Federal nº 9.394 (LDB) e sobre a Resolução 013/2018-CEP. Ainda não possuo o diploma de graduação, mas já conclui o curso de graduação, colei grau e recebi o certificado de conclusão de curso ou equivalente. Assim sendo, solicito a minha **Matrícula Provisória**, em caráter **excepcional**, no curso de pós-graduação acima especificado e me comprometo a entregar a cópia do meu diploma de graduação até o final do curso de pós-graduação. Enquanto eu não entregá-la, para qualquer atestado, declaração ou outro documento que eu vier a solicitar, eu estou ciente e aceito que seja colocada a observação “**Matrícula Provisória!**”. Além disso, eu também estou ciente que somente poderei receber o respectivo Certificado ou Diploma do Curso de Pós-Graduação se eu entregar a cópia do meu diploma de graduação”

Local e Data<sup>1</sup>, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Carimbo com Nome e Assinatura do  
Coordenador do Curso/  
Programa de Pós-Graduação

Assinatura do Candidato

<sup>1</sup> A data de assinatura do presente termo deve preceder o início das atividades no curso pleiteado.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 35/2025-PCV**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**  
 (de 2023 até o momento atual)  
**NOTA 1 – PESO 4**

1	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA - Até 1,0 ponto</b>		<b>Total</b>
	Especialização (qualquer ano de conclusão)	1,0	
2	<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – Até 4,0 pontos</b>		
	Participação em Projetos de Iniciação Científica	0,5 por semestre	
	Participação em Monitoria	0,3 por semestre	
	Disciplinas cursadas em programas de pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) com aprovação nas disciplinas	0,5 por disciplina	
	<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA/CULTURAL – Até 5,0 pontos</b>		
	Livro publicado	2,00 por livro	
	Capítulos de livro publicado	0,50 por capítulo	
	Trabalhos científicos publicados em periódicos com Qualis Periódicos Estrato A	1,00 por publicação	
	Trabalhos científicos publicados em periódicos com Qualis Periódicos Estrato B	0,50 por publicação	
	Artigos completos publicados em eventos científicos	0,40 por artigo	
	Resumos expandidos publicados em eventos científicos	0,20 por resumo	
	Resumos publicados em eventos científicos	0,10 por resumo	

**ANEXO V DO EDITAL Nº 35/2025-PCV**

**MÉDIA PONDERADA DE DISCIPLINAS DO HISTÓRICO ESCOLAR  
NOTA 2 - PESO 6**

A Média Ponderada (MP) das notas das disciplinas Estática (Estruturas Isostáticas), Mecânica dos Sólidos (Resistência dos Materiais), Mecânica das Estruturas (Teoria das Estruturas), Mecânica dos Solos ou Geotecnia (Teoria e Laboratório), Fundações, Obras de Terra, Estruturas de Concreto, Estruturas de Madeira e Estruturas Metálicas (Aço) constantes no Histórico da Graduação.

Será calculada a Média Ponderada (MP) das disciplinas de acordo com a seguinte expressão:

$$MP = \frac{\sum ND \times CHD}{\sum CHD} \times \frac{CHDT}{1037} \quad \text{, onde:}$$

ND - Nota de cada disciplina, listada anteriormente, no histórico escolar do candidato;

CHD - Carga horária de cada disciplina, listada anteriormente, constante histórico escolar do candidato;

CHDT - Carga horária total das disciplinas, listadas anteriormente, do Histórico Escolar do candidato. Toma-se como referência o Curso de Graduação em Engenharia Civil da UEM, cuja somatória da carga horária total das disciplinas listadas anteriormente é de 1037 horas-aula.

Alunos que ainda não tenham concluído alguma disciplina listada anteriormente, não terão computadas as cargas horárias dessas disciplinas na variável CHDT.

<b>NOTA FINAL DA ETAPA III (NCH)</b>		
<b>NOTA 1 PESO 4</b>	<b>NOTA 2 PESO 6</b>	<b>NOTA FINAL DA ETAPA III NCH</b>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 - MESTRADO**

---

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 35/2025-PCV**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
para fins específicos de atender à Resolução nº 158/2025-CI/CTC e aderir ao Edital do Processo Seletivo  
do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil da Universidade Estadual de  
Maringá, em nível de Mestrado, declaro que sou: \_\_\_\_\_ (preto, pardo, indígena\*).

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a  
minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes.

Maringá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 - MESTRADO**

---

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 35/2025-PCV**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,

para fins específicos de atender à Lei Estadual nº 20443 e Lei Federal nº 13146, para fins específicos de atender à Resolução nº 158/2025-CI/CTC e aderir ao Edital nº 35/2025-PCV, do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil da Universidade Estadual de Maringá, em nível de Mestrado, declaro que sou Pessoa com Deficiência (PcD), conforme laudo em anexo à documentação exigida para inscrição neste Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que, caso seja comprovada falsidade ou irregularidade desta declaração, a minha classificação será considerada sem efeito e sujeita às implicações das legislações vigentes\*.

Maringá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(\*) Art. 299 do Código Penal: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 - MESTRADO**

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 35/2025-PCV**

**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações: Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos **últimos doze meses**, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição:


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:


Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um “X”	Frequência (Hz)	Marque um “X”
0 - 250			
251 - 500			
501 - 1000			
1001 - 2000			
2001 - 3000			
3001 - 4000			



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 - MESTRADO**

---

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um “X”	Designação	Marque um “X”
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura	
*Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 - MESTRADO**

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 35/2025-PCV**

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>Motivo da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição</b>	( ) Eleitores convocados e nomeados, <b>nos últimos 2 (dois) anos</b> , pela Justiça Eleitoral, para prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, conforme Lei 19196-26 de outubro 2017. ( ) Doadores de sangue que realizaram <b>duas doações nos últimos 12 (doze) meses</b> em órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, conforme Lei 19.293 - 13 de dezembro de 2017. ( ) Os candidatos que, cumulativamente: Estiver inscrito, há no mínimo 45 dias, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, tenha efetuado o cadastramento no Município em que reside e seja membro de família de baixa renda nos termos do referido Decreto Federal.
---------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Nome completo:</b>	
<b>Nº da Inscrição UEM:</b>	
<b>Telefone p/ contato:</b>	
<b>E-mail p/ contato:</b>	

Solicito ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil a Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição referente ao PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR MESTRADO 2026, aberto por meio do Edital nº 35/2025-PCV, conforme comprovante em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

Observação: Deverá ser anexado a este requerimento comprovante respectivo em função da solicitação de isenção:

- Cópia digitalizada de documento expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove os serviços prestados.
- Cópia digitalizada de documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove a doação de sangue.
- Cópia digitalizada da folha resumo do CadÚnico atualizada, que comprove as informações.